PROJETO DE LEI Nº 193/2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2413/2022 VERSA SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 10.500 M2 PARA A PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COLETA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2413/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º: Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Termo de doação e Título de Propriedade, em que conste a cláusula resolutiva expressa no Parágrafo único do art. 3° desta Lei.

Art. 2º - O art. 3º da Lei 2413/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada e concluída no prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§1º - Os prazos contidos neste artigo poderão ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível da empresa ao executivo, que emitirá decreto anuindo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 193/2022

Trata o presente projeto de lei de autorização legislativa para que o Município de Paranatinga/MT, faça doação de uma área de da zona urbana ao **CONSELHO ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO DE PARANATINGA – CEARPA PARANATINGA CNPJ n. 44.582.091/0001-96** - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área da zona urbana de 10.500 m2 (dez mil e quinhentos centímetros quadrados, localizada no município de Paranatinga/MT, Matricula sob nº 8.607, do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, Livro 02-AQ Ficha 01, planta e avaliação em anexo.

A alteração na Lei municipal se dá devido ao tempo necessário da Cearpa em emitir as licenças para construção e operação do Centro de Recolhimento

Diante do exposto e justificativa, solicitamos a essa conceituada Casa de Leis para apreciação e autorização e Doação do Terreno solicitado.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, no espírito desenvolvimentista e municipalista, roga-se pela apreciação da matéria na urgência necessária**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de setembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL